

Memorando nº 59/2025/SMS

Serviço: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Agente de Contratação – Sr. Gabriel Marcos Germano Ferreira

Assunto: Manifestação formal quanto à qualificação técnica da empresa Instituto Terapêutico YGGDRASIL

Referência: Processo nº 077/2024 - Inexigibilidade nº 024/2024 - Credenciamento nº 001/2024

Barão de Cocais, 15 de maio de 2025.

Prezado Agente de Contratação,
Sr. Gabriel Marcos Germano Ferreira,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos manifestar quanto à qualificação técnica da empresa Instituto Terapêutico YGGDRASIL.

Foram apresentados os seguintes documentos:

1. Licença Sanitária – Vigilância Sanitária, expedido pela Prefeitura Municipal de Mairinque, em 25/09/2024, válido até 25/09/2025;
2. Documento de Identificação – Carteira de Identidade – do Sr. Rafael dos Santos, válido até 31/10/2034;
3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, datado de 03/07/2024;
4. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRA/SP, ART nº 2.258, datado de 17/04/2025;
5. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, emitida em 20/06/2024;
6. Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Unipessoal Centro Terapêutico YGGDRASIL LTDA., nome fantasia “Centro Terapêutico Recanto Vida Melhor – REVIM”, responsável legal Rafael dos Santos, datado de 01/09/2021;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida em 20/06/2024, válida até o dia 17/12/2024;
8. Atestado de Regularidade Cadastral Municipal – ARCM, emitido em 20/01/2025, válido até o dia 14/10/2024;
9. Comprovantes de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitidos em 09/05/2024 e 16/12/2024;



10. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, datado de 20/01/2025, com validade de 06 meses da data de expedição;
11. Certidão Negativa de Débitos Mobiliário, datada de 02/04/2025, válida até 01/07/2025;
12. Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 13/05/2025;
13. Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em 20/01/2025, válida até 19/07/2025;
14. Informações sobre quadro permanente de pessoal.

Em primeira análise, foi possível identificar a ausência do Alvará de Funcionamento vigente, tendo em vista que foram apresentados apenas o Alvará Sanitário em duplicidade, assim como a ausência de comprovação acerca do quadro permanente de pessoal. Adicionalmente, constatamos a apresentação de certidões fora do período de validade, conforme exposto acima.

Passamos à análise da documentação exigida para habilitação técnica:

- a) **Solicitação de credenciamento nos termos do Anexo I do Termo de Referência:** não foi possível localizar nos documentos apresentados;
- b) **Certidão de Regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional competente com indicação do Responsável Técnico:** embora apresentado, o documento não consta indicação de Responsável Técnico;
- c) **Alvará Sanitário do estabelecimento, expedido pela vigilância sanitária ou outro órgão competente:** apresentado documentação válida até 25/09/2025;
- d) **Alvará de funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura local:** não apresentado;
- e) **Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES:** apresentado, porém fora do prazo de validade;
- f) **Comprovação de que a empresa possui em seu Quadro Permanente de Pessoal a equipe multidisciplinar contendo médico, psiquiatra, psicólogo, assistente social e equipe de enfermagem, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da atividade pertinente:** foi apresentado apenas um arquivo contendo os nomes de profissionais (médico responsável, técnica de enfermagem, enfermeira responsável técnica, assistente social, psicóloga e psicoterapeuta). Contudo, não consta o nome de um psiquiatra, tampouco há comprovação legal de vínculo com a empresa ou de que tais profissionais integram o quadro permanente;

- g) Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção: não apresentada.**

Conclusão:

Diante do exposto, após análise minuciosa da documentação apresentada, concluímos que a empresa Instituto Terapêutico YGGDRASIL não apresentou toda a documentação exigida e válida para comprovar sua habilitação técnica, conforme previsto no Edital de Credenciamento.

Sem mais para o momento, renovamos os préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson Adão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

